

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO 593/2015**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2549/14 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	REF	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 06		Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE: 001		Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-012		Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	1117	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
000		Recursos Ordinários Livres	875.000,00

CLASSIFICAÇÃO	REF	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 10		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE: 002		Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-044		Atividades da Gerência do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	1244	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
000		Recursos Ordinários Livres	25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação das contas 1.7.22.01.02.00.00 no valor de R\$ 334.000,00; 1.7.21.01.04.00.00 no valor de R\$ 180.000,00, 1.3.25.01.12.00.00 no valor de R\$ 65.000,00, 1.7.21.33.10.01.02 no valor de R\$ 120.000,00, 1.7.21.33.10.02.03 no valor de R\$ 96.000,00 e 1.7.21.33.10.02.07 no valor de R\$ 44.000,00 e o superávit da fonte livre no valor de R\$ 61.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 24 de julho de 2015.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**

**DÉBORA B. DA S. FERNANDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DECRETO Nº 589.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, estado do Paraná, no uso das suas atribuições, de conformidade com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.964, de 28 de julho de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI fica assim constituído:

**REPERESSENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

- Representantes da Secretária Municipal de Saúde  
Titular: PATRICIA COSTA CARNEIRO  
Suplente: MARLENE DE JESUS RIBEIRO

- Representantes do Poder Legislativo Municipal  
Titular: LERI APARECIDA RIBEIRO  
Suplente: RILDO EMANOEL LEONARDI

- Representantes da Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Titular: ANNE ELIZE DE SOUZA WROBEL  
Suplente: TAYSA CAPOTE

- Representantes da Secretária Municipal da Criança e Assistência Social  
Titular: LISA ANDREA ROMÃO  
Suplente: DANIELA CRISTINE NOWAK

- Representantes da Secretária Municipal de Esportes e Recreação Orientada  
Titular: ANTÔNIO LUIZ MIRANDA SANTOS  
Suplente: LÚCIO ROBERTO SIMÃO

**REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAIS:**

- Associação Comercial Empresarial e Turística de Tibagi - ACETT  
Titular: RITA DE CÁCIA TAQUES  
Suplente: ACELINO FELIX DA SILVA

- Entidades Eclesiásticas  
Titular: PAOLA PEDROSO PIETROCHINSKI DE GEUS  
Suplente: EMANUELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO

- Centro de Educação Infantil e Assistência ao Idoso – Casa Nosso Sossego  
Titular: RENATA SILVEIRA BIERSTEKER  
Suplente: SOELI TEREZINHA LUCAS

- Associação dos Amigos dos Idosos de Tibagi - AAMITI  
Titular: ELIANE MARTINS BAPTISTA  
Suplente: CARLOS ALBERTO FERNANDES

- Pastoral do Idoso e Enfermo  
Titular: DEONICE APARECIDA MACHADO  
Suplente: TANIA MARIA ANTUNES RIBEIRO

**Parágrafo único.** Os serviços não serão remunerados, sendo considerados relevantes prestados ao Município.

**Art. 2º.** Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, até a próxima Conferência Municipal do idoso, devendo ser empossados na primeira reunião do Conselho que vier a ser realizada.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o decreto 133/2013.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 21 de julho de 2015.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
PREFEITA MUNICIPAL

**LUIZ AUGUSTO CIOLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 590.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o interesse público,

**RESOLVE**

**Nomear** as seguintes pessoas para comporem **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, a fim de analisar o uso e ocupação dos espaços físicos, imóveis e empreendimentos do Distrito Industrial da sede e do distrito de Caetano Mendes:

1. ADRIANO MILESKI
2. DANIELA GONÇALVES
3. JOSEMAR SCHERAIBER;
4. PAOLO ROGÉRIO DE NANUZI E PAVESI;
5. RICARDO LUIZ RIOS BRANDÃO.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de julho de 2015.

**ANGELA REGINA MERCER  
DE MELLO NASSER  
PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIZ AUGUSTO CIOLA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**